

## AUTORIZAÇÃO DE CORTE E SOLDADURA

Data de Realização do Trabalho:

Área do Trabalho:

Descrição do Trabalho:

### AS SEGUINTES PRECAUÇÕES FORAM TOMADAS

- Os sistemas de sprinklers estão operacionais.
- Os materiais inflamáveis ou combustíveis foram removidos da área de trabalhos num raio mínimo de 15 metros.
- Os materiais de carácter combustível foram protegidos com coberturas incombustíveis.
- As aberturas nas paredes e chão foram protegidas num raio de 15 metros.
- Todas as operações de risco foram interrompidas.
- Foram colocados extintores portáteis de incêndio adequados no local de trabalhos.
- As bocas de incêndio encontram-se operacionais.
- Foi estabelecido um procedimento de vigilância de incêndio. A vigilância de incêndio será prolongada \_\_\_\_ min. após conclusão dos trabalhos.
- Os reservatórios de líquidos inflamáveis foram esvaziados e ventilados.
- O equipamento de corte e soldadura encontra-se em boas condições.

Localização da botoneira de alarme mais próxima:

Em caso de incêndio alertar:



Hora de início:

Autorização emitida por:

Responsável pela Segurança:

Assinatura do soldador:

Autorização expira em:

Hora da conclusão:

Área inspeccionada  horas após conclusão dos trabalhos.

Inspeção realizada por:

Assinatura:

**Nota: Garantir que todos os sistemas de protecção contra incêndio se encontram funcionais.**

Área inspeccionada  horas após conclusão dos trabalhos.

Inspeção realizada por:

Assinatura:

### **Operações de Corte, Soldadura, Desbaste, etc.**

1. Inspeccionar a área de trabalhos e zonas adjacentes.
2. Manter o equipamento de combate a incêndio pronto para utilização.
3. Conhecer a localização das bocas de incêndio e o modo de alerta dos bombeiros. Se necessário, desenrolar as mangueiras de incêndio antes do início dos trabalhos.
4. Remover os líquidos combustíveis.
5. Proteger cavidades e materiais combustíveis situados a menos de 15 metros da área dos trabalhos, com cobertores anti-fogo ou outros materiais incombustíveis.
6. Ter uma segunda pessoa em constante vigilância.
7. Executar o trabalho no princípio do dia e terminar pelo menos uma hora antes do fim do dia normal de trabalho.
8. Vigiar a área dos trabalhos pelo menos até uma hora após a conclusão dos mesmos.
9. Suspender imediatamente todas as operações de risco se o equipamento de protecção contra incêndio for colocado fora de serviço ou se se encontrar inoperacional.
10. Verificar se existem atmosferas explosivas na área de trabalhos, por meio de detectores de gás.
11. Remover materiais de desperdício do chão. Se necessário, humedecer ou molhar pisos em madeira.
12. Utilizar apenas equipamento certificado e inspeccionado.

### **Execução de Trabalhos em Coberturas e Telhados**

1. Inspeccionar a área de trabalhos.
2. Determinar a combustibilidade da cobertura, parapeitos, beirais e penetrações através da cobertura. Se houver alguma dúvida, retirar uma "amostra" da cobertura para avaliar a sua combustibilidade.
3. Ao remover gravilha e telas da cobertura, não deixar visível o respectivo isolamento.
4. Nunca instalar caldeiras de betume na cobertura.
5. As garrafas de gás propano devem dispor de limitadores da taxa de débito. Idealmente, as garrafas de gás devem ser mantidas no piso do rés-do-chão.
6. Colocar pelo menos dois extintores portáteis de 12 Kg de pó químico ABC com acesso directo na cobertura. Idealmente, deve haver um telefone acessível no local dos trabalhos para um alerta imediato dos bombeiros em caso de necessidade.
7. Os trabalhos na cobertura devem ser efectuados por duas pessoas, pelo menos.
8. Se for necessário utilizar materiais de isolamento como as espumas plásticas expandidas, só deve ser mantida na cobertura a quantidade mínima necessária para um dia de trabalho.
9. Durante interrupções, e imediatamente após a conclusão do trabalho, bem como uma hora após a conclusão, verificar que não foram deixadas partículas quentes no local.

<http://www.allianz.pt/>

### **Companhia de Seguros Allianz Portugal, S.A.**

Rua Andrade Corvo, 32 – 1069-014 Lisboa – Tel. 808 297 777 – Fax 808 297 999  
Capital Social € 39.545.400 – C.R.C. Lisboa 2977 – Pessoa Colectiva 500 069 514